

PORTARIA Nº 2361

“Nomeia servidores públicos para o acompanhamento e fiscalização do contrato nº 066/2018, referente à Concorrência Pública nº 001/2018 (Processo licitatório nº 440/2018), bem como sua execução.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal efetivou contrato destinado à prestação de serviços de reforma do prédio da Escola Municipal Francisco Daniel e seus anexos, no distrito de Gardinha conforme Processo Licitatório nº 0440/2018, na modalidade Concorrência Pública sob nº 01/2018;

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) Sra. **Maria Ermínia Preto de Oliveira Campos** – Matrícula 00485 – Secretária Municipal de Educação, como gestora do Contrato;

b) Sra. **Marina Eleoteria Leite** – Matrícula 09454 – Engenheira Civil responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93;

c) Sr. **Diones Antônio Borges** – Matrícula 04244 – Agente Administrativo II, e/ou, Sr. **Gilson Pedroso da Silva** – Matrícula 00889 – Agente Administrativo III, responsável(eis) por gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º Compete ainda a servidora designada na alínea “b” do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual;

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de dezembro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal